

## ATA N.º 1

**Procedimento Concursal Comum para Contratação de Trabalhadores, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - Referência A: 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Ciências da Comunicação), para exercer funções no Gabinete de Comunicação**

--- Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, no edifício dos Paços de Concelho, reuniu o júri do procedimento supra indicado, designado por deliberação do órgão executivo de 28/10/2022, constituído pelos seguintes elementos:-----

--- Presidente: Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; 1º vogal efetivo: Carlos Miguel Caetano Ribeiro, Técnico Superior afeto ao Gabinete de Comunicação que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º vogal: Suzana Filipe Mateus Lourenço, Técnica Superior da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. -----

--- Aberta a reunião pelo Presidente do Júri, e nos termos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 30 de setembro, procedeu-se à definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

--- Após uma análise ponderada e atenta por parte dos elementos do júri, relativa à questão objeto da presente reunião, o Presidente do Júri, colocou a votação a seguinte proposta:-----

----- **Parâmetros de avaliação e respetiva ponderação:**-----

--- **A) Prova escrita de conhecimentos:** A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, com consulta de legislação impressa, efetuada em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de resposta livre (no caso de questões de resposta de escolha múltipla cada resposta errada implicará desconto no apuramento da valoração da prova), tendo a duração de uma hora, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

--- Legislação e/ou bibliografia necessária à realização da Prova Teórica de Conhecimentos: devem ser consideradas todas as atualizações e alterações verificadas à legislação indicada, até à data da realização da prova de conhecimentos, sendo: -----

--- Legislação geral comum a todas as referências: Constituição da República Portuguesa; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12/09; Lei n.º 169/99, de 18/09 na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos

municípios e das freguesias; Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01; Medidas de Modernização Administrativa – Decreto-Lei nº 135/99, de 22/04; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei nº 35/2014, de 20/06; Código do Trabalho – Lei nº 7/2009, 12/02; Lei do Orçamento do Estado que estiver em vigor na data de realização da prova de conhecimentos.-----

--- **B) Avaliação Curricular (AC)** - Incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, sendo aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior que se encontrem, ou tratando-se de candidatos ou candidatas colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento. A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Na AC serão analisados os seguintes fatores:

a) **Habilitação Académica** - será ponderada a habilitação detida; b) **Formação Profissional** - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; c) **Experiência Profissional** - será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas; d) **Avaliação de Desempenho** - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

---Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula: Avaliação Curricular = (0,3\*Habilitação Académica) + (0,1\* Formação Profissional) + (0,5\*Experiência Profissional) + (0,1\*Avaliação de Desempenho).-----

---Em que:-----

A.1) HA = Habilitações Académicas -----

Habilitações Académicas do grau exigido.....18 valores -----

Habilitações Académicas de grau superior ao exigido (em áreas de relevância)

.....19 valores -----

Doutoramento em áreas de relevância.....20 valores -----

A.2) FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função: -----

Sem ações de formação.....10 valores -----  
 Frequência de até 140 horas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover  
 .....12 valores-----  
 Frequência de entre 140 e 280 horas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover  
 .....15 valores -----  
 ---- Por cada ação de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover para além das 280  
 horas referidas no ponto anterior, atribuição de um valor adicional, até ao limite de 20 valores.-----

A.3) EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de  
 trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, será valorada da seguinte forma: -----

S/ Experiência.....10 valores -----  
 ---- < 1 ano.....12 valores -----  
 ----De 1 ano até 3 anos.....13 valores -----  
 ----De 4 a 6 anos.....14 valores -----  
 ----De 7 a 9 anos.....16 valores -----  
 ----De 10 a 15 anos.....18 valores -----  
 ----Superior a 15 anos .....20 valores -----

----A.4) AD = Avaliação de Desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o  
 candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a  
 ocupar.-----

---- Desempenho inadequado.....4 valores -----  
 ---- Sem Avaliação..... 10 valores -----  
 ---- Desempenho adequado..... 15 valores -----  
 ---- Desempenho relevante..... 18 valores -----  
 ---- Desempenho excelente..... 20 valores -----

**C) Avaliação Psicológica (AP)** - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou  
 competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências  
 previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

---- Ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e  
 resulta da aplicação das seguintes fórmulas: -----

Candidatos referidos no ponto 17.2:  $OF=(0,6*AC+0,4*EAC)$ , em que OF = Ordenação final; AC =  
 Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----




Candidatos referidos no ponto 17.3:  $OF = (0,7*PC+AP+0,3*AC)$ , em que: OF = Ordenação final; PC =  
 Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e AC = Avaliação Curricular. -----

--- Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade de classificação, utilizar-se-á como critério de desempate o grau de dificuldade da pergunta, o candidato que tenha melhor nota na questão com grau de dificuldade mais elevado é classificado em primeiro lugar, seguido do candidato com a segunda melhor nota nessa questão, e assim sucessivamente, de acordo com as notas obtidas e as questões ordenadas em função do grau de dificuldade das perguntas. -----

--- Discutida a proposta, o Presidente do Júri, interpelou os dois vogais, no sentido de os mesmos efetuarem a sua votação, tendo ambos respondido que concordavam com a proposta apresentada. De seguida, o Presidente do Júri manifestou, igualmente, o seu voto de concordância.-----

--- Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa, sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

--- Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por finda e encerrada, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do júri.-----

O Júri		
Presidente	1º Vogal	2º Vogal
		
(Inês Andreia das Neves Ferreira Martins)	(Carlos Miguel Caetano Ribeiro)	(Suzana Filipe Mateus Lourenço)